



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 30 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 872

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 30 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 872

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.121, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.053/2019, de 18/06/2019,

D E C R E T A: –

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020201	Departamento de Administração
Ficha: 28 – 04.122.0045.2009.0000	Gestão Político Administrativa 5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021201	Departamento de Esporte, Recreação a Lazer
Ficha: 294 – 27.813.0285.2053.0000	Atividades Recreativas 88.700,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 295 – 27.813.0285.2053.0000	Atividades Recreativas 14.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL GERAL	R\$ 107.700,00

Reduções:

Local: 020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 93 – 15.452.0181.1028.0000	Serviços de Utilidade Pública 38.400,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 021701	Departamento de Assistência Social
Ficha: 320 – 08.244.0106.2035.0000	Desenvolvimento Econômico e Social 40.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 327 – 08.244.0106.2035.0000 Desenvolvimento Econômico e Social 28.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TOTAL GERAL R\$ 107.700,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 979/2018, de 19/06/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de setembro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.122, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.053/2019, de 18/06/2019,

D E C R E T A: –

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã transpor as dotações orçamentárias abaixo relacionadas na importância de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais):

Acréscimos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 30 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 872

Página 3 de 4

Local: 020501 Departamento de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 101 – 15.452.0181.2021.0000 Serviços de Utilidade Pública 11.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL GERAL R\$ 11.600,00

Reduções:

Local: 020501 Departamento de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 93 – 15.452.0181.1028.0000 Serviços de Utilidade Pública 11.600,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL GERAL R\$ 11.600,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 979/2018, de 19/06/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de setembro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.123, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre regulamentações aos procedimentos para restabelecer a atividade dos templos religiosos e cultos de qualquer gênero no território do município e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no

uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994/20, que autoriza a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais com base na fase inserida o Município de Indiaporã.

D E C R E T A: –

Art. 1º Fica permitido aos Templos Religiosos a realização de missas, cultos e celebrações, com a presença de seus membros fiéis desde que os responsáveis adotem as medidas de higiene e segurança sanitárias abaixo descritas:

I. Respeitar o tempo máximo de 90 (noventa) minutos de duração para cada celebração;

II. Ocupação máxima de 40% dos assentos

III. Higienização obrigatória dos assentos, mobiliários, instrumentos e pisos com álcool 70% (setenta por cento), água e sabão, ou água clorada, após cada celebração;

IV. Respeitar a distância mínima de 2 (dois) metros entre os participantes, conforme sinalizado no templo;

V. O local deverá estar arejado com portas e janelas abertas;

VI. Disponibilização obrigatório de álcool 70% (setenta por cento) ou água e sabão para a higienização das mãos na entrada e saída dos templos;

VII. Uso obrigatório e correto de máscaras para todos que estiverem no local;

VIII. Controlar o fluxo de pessoas para a entrada, inclusive as filas, com distância mínima de 02 (dois) metros e marcação visível no espaço;

IX. Disponibilizar sabonete líquido e papel toalha nos banheiros;

X. Disponibilizar copos descartáveis para o consumo de água dos presentes no templo;

XI. Seja recomendado aos membros que se encontrem inseridos no grupo de risco e/ou que estejam apresentando sintomas gripais que não participem das celebrações;

§1º - Fica vedada a realização de práticas que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 30 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 872

Página 4 de 4

envolvam contato físico, como aperto de mãos, abraços e outros;

§2º - O número de participantes será calculado de acordo com a área total do local onde se realizará a reunião, sendo permitido 01 (um) participante por metro quadrado, devendo ser mantida a distância de 02 (dois) metros entre um participante e outro.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando assim revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de setembro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento